

LEI Nº 315/96 DE 18 DE ABRIL DE 1.996.

"Autoriza criação do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, no Colégio Municipal "7 de Setembro".

A Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar no Colégio Municipal "7 de Setembro", o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.996.



CARLOS ANTONIO GONZAGA  
Prefeito Municipal